

**REGULAMENTO INTERNO DO NEMP**

**OBSERVATÓRIO DE EMPREENDEDORES**

**Seção I - Do Objetivo**

Artigo 1º - Aumentar a interação entre os alunos e empreendedores da região, por meio de debates, conferindo-lhes com isso maior carga de informação e conhecimento das atividades e desafios enfrentados no dia a dia das empresas, contribuindo assim para a elevação do nível da cultura empreendedora na comunidade acadêmica.

**Seção II - Das Responsabilidades**

**2.1 Do Núcleo de Empreendedorismo - NEmp**

Artigo 2º - Definir quem será o empreendedor convidado do Observatório, a cada evento.

Artigo 3º - Efetuar a inscrição dos alunos interessados no evento vigente.

Artigo 4º - Controlar, através de lista de presença ou equivalente, a participação dos alunos nos eventos.

Artigo 5º - Contabilizar as milhas de cada participante, de acordo com o Regulamento do Programa de Milhagem.

Artigo 6º - Informar ao aluno, no ato da inscrição, sobre a disponibilidade de vagas ou lista de suplentes.

Artigo 6º - Contatar o aluno inscrito como suplente, informando sobre abertura de vaga para sua participação no evento.

Artigo 8º - Controlar a lista de suspensão de inscrição de alunos por não comparecimento, conforme Seção IV.

Artigo 9º - Disponibilizar um membro da equipe NEmp para fazer a mediação no evento.

Artigo 10º - Divulgar e fazer cumprir as regras deste Regulamento.

## **2.2 Dos Participantes**

Artigo 11º - Participar do evento com empenho, profissionalismo e respeito, procurando agregar valor ao debate, registrando sua presença através de assinatura na lista de presença ou equivalente, correspondente a cada evento.

Artigo 12º - Informar, com no máximo um período de antecedência, a impossibilidade e/ou desistência na participação do Observatório para o qual se inscreveu.

Artigo 13º - Inscrever-se no evento com antecedência para que possa participar do mesmo, pois as vagas são limitadas.

### **Seção III - Da Participação**

Artigo 14º - Poderão participar do Observatório de Empreendedores, os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do Inatel.

Artigo 15º - A participação dos alunos estará condicionada a existência de vagas, obedecendo ao critério de ordem de inscrição por evento.

Artigo 16º - Em caso de desistência de algum aluno inscrito, o aluno inscrito sob forma de suplente será convidado a participar do evento com antecedência.

### **Seção IV - Das Ausências**

Artigo 17º - O não comparecimento do aluno inscrito no evento, sem apresentação de justificativa ao NEmp, implica em suspensão da permissão de inscrição do mesmo por 2 (dois) eventos consecutivos.

### **Seção V - Da Divulgação**

Artigo 18º - Divulgar, com pelo menos 10 dias de antecedência, a data, o horário, o local, o número de vagas disponíveis e nome do empreendedor convidado para participar do Observatório.

Artigo 19º - As ações do Observatório, serão divulgados no quadro de avisos do NEmp, via e-mail marketing e no site do NEmp.

### **Seção VI - Das Disposições Gerais**

Artigo 20º - O Observatório de Empreendedores poderá ser extinto por decisão do NEmp, a qualquer tempo.

Artigo 21º - A decisão sobre aceitação ou não, da justificativa do não comparecimento do aluno no Observatório é exclusiva do NEmp.

Artigo 22º - A revisão do presente Regulamento dar-se-á em consonância com necessidades de melhoria, evidenciadas durante o transcorrer do programa.

Artigo 23º - A reforma deste Regulamento será de responsabilidade do Núcleo de Empreendedorismo - NEmp.

Artigo 24º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo de Empreendedorismo - NEmp.

Santa Rita do Sapucaí, 27 de junho de 2014.

---

Rogério Abranches da Silva  
Coordenador do Núcleo de Empreendedorismo - NEmp

---

Marcelo de Oliveira Marques  
Diretor do Inatel